



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.210

Solicitação à Superintendência Regional de São Paulo do INAMPS de esclarecimentos quanto ~~a~~ atendimento de segurados daquele instituto em qualquer cidade do País.



Tomamos conhecimento de que uma pessoa residente no Município de Itatiba, segurado do INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, ao procurar a agência de Jundiaí do órgão - em virtude de obter consulta com determinado profissional -, não sendo um caso de urgência, não pôde ser atendida nesta cidade, recebendo orientação para procurar a agência de Itatiba, por questões de área de atuação do órgão.

No entanto, tem-se notícia de procedimentos que diferem deste, pois pessoas já foram recebidas em agências de outras cidades, embora em casos prementes, mas não comportando urgência, bastando a apresentação do documento de identificação fornecido pelo INAMPS. Há, ainda, casos de pessoas em viagens a outras cidades ou outros Estados, que necessitem de atendimento médico.

Em vista disso,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se à Superintendência Regional de São Paulo do INAMPS, esclarecimentos quanto a:

1. se o procedimento adotado pela agência de Jundiaí, recusando-se a atender uma pessoa residente em Itatiba, é de natureza normal, e qual o documento legal em vigor para justificá-lo;
2. existindo tal restrição, se haveria possibilidade de reestudar a medida, alterando aquela orientação; e
3. nada havendo que encaminhe àquele procedimento, por quais razões a agência de Jundiaí não ofereceu o pronto atendimento à pessoa referida.

Sala das Sessões, 19.04.85

Ana Vicentina Tonelli